



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**PORTARIA CONJUNTA CNMP-MPU N° 02, DE 19 NOVEMBRO DE 2013.**

Retifica a Portaria Conjunta CNMP-MPU n° 01, de 14 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2013, Seção 1, páginas 57 e 59.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício e PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA em exercício**, com fundamento no art. 130-A da Constituição Federal, no art. 11, incisos XIII a XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no art. 26, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar n° 75/93, nas Leis n° 12.412/2011 e n° 8.112/90, e nos termos do quanto decidido nos autos do Processo Administrativo n° 0.00.002.001817/2012-27;

**RESOLVE:**

Art. 1° Retificar a redação do artigo 2°, § 2°, da Portaria Conjunta CNMP-MPU n° 01, de 14 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2013, Seção 1, páginas 57 e 59, para que conste o seguinte:

“§ 2° A opção de que trata o presente artigo será irretratável, não podendo, a partir do encerramento do prazo concedido para a sua realização, ocorrer, nos termos do art. 28 da Lei n° 11.415/2006, movimentação do respectivo servidor do CNMP para o MPU e vice-versa.”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**